



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 2, DE 2015 (MODIFICATIVA) - CCJ

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditícios de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências".**

Dê-se ao art. 1º, caput, do projeto em epigrafe a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, ao Banco de Brasília - BRB os direitos creditórios de propriedade do Distrito Federal, de origem tributaria ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a compatibilizar o PLC com a Lei Orgânica do Distrito Federal, que elege o BRB como agente financeiro oficial do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda, altamente relevante para a sociedade.

Sala das Comissões, em

  
DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

PR/DF